

Aviso de Intenção de Contratar e Pedido de Cotações de Preços

Nº 180/2022

23 de novembro de 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e oferta de solução de geoprocessamento voltada para SISTEMA DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DE SUAPE.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **desenvolvimento, implantação e oferta** de solução de geoprocessamento, voltada para a auditoria e monitoramento contínuo dos veículos utilizados nas ações de segurança patrimonial da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, por meio de aplicações de SIG WEB e MÓVEL, na modalidade de *software as Services (pelo período de 6 meses)*, compatível e integrada ao Padrão tecnológico de SIG adotado oficialmente e em pleno uso nas soluções legadas do Porto.

1.1– DETALHAMENTO DO OBJETO

A Contratante deverá prestar serviços de TI para o desenvolvimento e oferta de solução computacional baseada, minimamente, nos seguintes serviços e funcionalidades:

- 1.1- Levantamento, junto à CPP (Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio), dos requisitos e funcionalidades necessárias ao desenvolvimento de uma solução que apoie a fiscalização e avaliação da prestação dos serviços de monitoramento e segurança patrimonial, executados pela empresa de segurança, atuante contratada em SUAPE, no que tange a visualização espacial e o controle dos deslocamentos realizados pelos veículos usados nas ações de segurança patrimonial.
- 1.2- Desenvolver e implantar, na solução proposta, funcionalidades tais como:

- Integração e leitura de dados em outras fontes de dados externas a SUAPE.
- Exibição de trajetos no mapa (histórico ou em tempo real);
- Alertas quando um veículo abandonar sua respectiva cerca eletrônica;
- Permitir filtros de diversas naturezas:
 - Tabulares (campos categóricos e numéricos);
 - Temporais (intervalos de datas, períodos, horas etc.);
 - Espaciais, baseados em:
 - Feições geográficas existentes em outras camadas espaciais (layers);
 - Áreas desenhadas dinamicamente sobre a tela do mapa.
- Apresentar gráficos diversos (dashboard),
- Criação de mapas dinâmicos (temáticos e de calor (densidade espacial)),
- Geração de relatórios gerenciais diversos;

1.3- O referido objeto possui natureza de serviço comum de prestação de serviço por tempo limitado;

2. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1- O contrato terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por período menor, igual ou maior, de acordo com o entendimento do setor responsável pela contratação.
- 2.2- O licenciamento dever ser pago em cota única e permanecer disponível por igual período.
- 2.3- A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante andamento do desenvolvimento das soluções requeridos pela contratante;
- 2.4- Os instrumentos da referida contratação foram norteados pelas recomendações administrativas de setores da empresa SUAPE e as seguintes legislações vigentes:
 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - Art 23 desta Lei;
 - Art 75 desta Lei;
 - DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos.

2- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados imediatamente após a conclusão do processo de contratação.

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SUAPE trabalha na implantação de uma Sala de Comando e Segurança, localizada em seu Centro Administrativo que, atualmente, já possui aplicações do Sistema SuapeGEO (plataforma desenvolvida pela empresa SUAPE que visa compartilhar e criar dados estatísticos e cartográficos, fomentando a interação entre os diferentes setores da Empresa, além de promover um melhor gerenciamento das atividades desenvolvidas em todo o Complexo).

Entretanto, SUAPE, hoje, no tocante à área de Segurança Patrimonial, utiliza duas fontes de aplicações DISTINTAS e ISOLADAS que apresentam informações fundamentais como a auditoria e monitoramento do contrato de veículos utilizados pelos colaboradores e funcionários do setor de Segurança Patrimonial.

Essas aplicações são oriundas do Sistema SuapeGEO e de um sistema próprio da empresa LISERVE VIGILÂNCIA que oferece sua base de dados, dentre elas, a de localização geoespacial dos veículos a partir de receptores GNSS instalados nos mesmos.

Com isso, faz-se necessária a INTEGRAÇÃO das aplicações e bases de dados da empresa LISERVE VIGILÂNCIA com as ferramentas de Geoprocessamento do Sistema SuapeGEO para compartilhar as informações numa única plataforma adaptada às demandas de SUAPE.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1- Reuniões Técnicas com as equipes de desenvolvedores da empresa de LISERVE VIGILÂNCIA, que atualmente fornece a SUAPE as coordenadas geodésicas de deslocamento dos veículos utilizados nas ações de segurança patrimonial;
- 5.2- Conectar com a Base de Dados da LISERVE via API (Interface de Programação de Aplicação) fornecida e recuperar as informações necessárias para o Sistema de Monitoramento unificado;
- 5.3- Reuniões com a CCP (Coordenadoria) da DGP (Diretoria de Gestão Portuária) para levantamento das funcionalidades a serem desenvolvidas, no intuito de permitir a esta coordenadoria auditar e monitorar os veículos, bem como, definir relatórios, gráficos e mapas a serem apresentados via aplicação de GIS WEB.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio

- as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta contratação e seus anexos;
 - 6.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;
 - 6.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - 6.6.5- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.6.6- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 6.6.7- Cientificar o setor de representação judicial de SUAPE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; e
 - 6.6.8- Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 7.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados

- em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SUAPE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 7.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 7.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 7.7- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do mesmo;
 - 7.8- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 7.9- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
 - 7.10- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado
 - 7.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 7.12- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos termos da proposta e deste Processo;
 - 7.13- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.14- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 7.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 7.16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 7.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.18- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19- Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento do pagamento, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.20- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa.

7- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;
- 8.2- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 8.3- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste processo de contratação.

Ricardo Novaes

Supervisão de Compras

Telefones: 81 3527-5062/ 99488-2795

E-mail: compras@suape.pe.gov.br